

- Resolução nº 1 -

Aprova as contas do Prefeito Milton Frois Costa, realizadas no exercício de 1.959 -

A Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Milton Frois Costa, no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove (1.959) - realizadas no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1.959 -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação -

Câmara Municipal de Rio Vermelho, em 26 de fevereiro de 1.960 -

* Archilau da Cunha Barros
Presidente

* José Condiveiro de Souza
Vice-Presidente

* Gualdo Braz de Oliveira
Secretário

Lei nº 183

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Prefeito Milton Frois Costa, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1959. - Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação. - Prefeitura Mun. de Rio Vermelho em 27 de fevereiro de 1960. - O Prefeito Municipal: Milton Frois Costa
O Secretário: Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº 183

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, a contrair empréstimo por antecipação de receita.

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, a pagar taxas à entidade, e a emitir títulos para garantia subsidiária do mutuo.

Artigo 2º - O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de 1.960 (mil novecentos e sessenta) improrogavelmente.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para garantia do empréstimo ora autorizado, a metade da quantia do imposto sobre a renda que lhe forem pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate do capital e juros da transação em causa.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a constituir a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua Procuradora, para o fim especial de receber do tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade do cor.

rente exercício, correspondente à cota do imposto sobre a Renda. Esta Procuração será irrevogável enquanto a Prefeitura não apresentar a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, ou a repartição Federal competente, certidão de que nada mais deve à baixa Econômica mutuante.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 22 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal - Milton F. Costa
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 184

Prorroga o prazo para execução da Lei Municipal nº. 140, de 16 de setembro de 1959.

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para execução da Lei nº. 140, de 16 de setembro de 1959, até 31 de dezembro de 1960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

nela se contém

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 23 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal - Milton F. Costa
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 185

Abre crédito especial para regularizar despesas.

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 58.799,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove cruzeiros), para regularizar despesas realizadas pelo Prefeito Milton F. Costa, no mês de dezembro de 1959, segundo dos documentos nºs 464, 513 e 514.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 23 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal - Milton F. Costa
Secretária - Maria de Lourdes Pereira